



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.

AUTORIA MESA DIRETORA

“AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA, CONTRATAR JORNAL NA VERSÃO IMPRESSO E DIGITAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO, APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica autorizado o presidente desta Casa, contratar jornal na versão impresso e digital, de circulação no município de Fernão para a publicação dos atos oficiais, editais, resumo da sessão, bem como os demais assuntos de interesse público, desta edilidade.

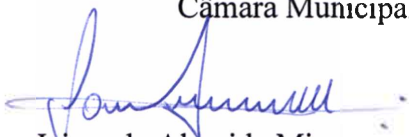
Art. 2º. A Contratação de que trata o artigo primeiro, será feita nos termos da lei federal 8.666/93 e suas alterações.

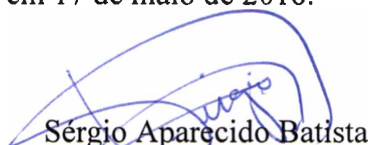
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

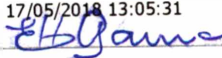
Câmara Municipal de Fernão, em 17 de maio de 2018.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretaria

Câmara Municipal Fernão www.cmfernao.sp.gov.br

Protocolo N.º 0079-2018 Projeto de Resolução 0001-2018 17/05/2018 13:05:31
 Edna Huss Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO

Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2018 DE 17 DE MAIO DE 2018.
AUTORIA MESA DIRETORA

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores.

Considerando que, foi instituído no âmbito do município de Fernão, o Diário Oficial Eletrônico, onde as divulgações dos atos oficiais passaram a ser publicadas no site do município.

Considerando que, por força do artigo 144 do Regimento Interno, compete ao presidente da casa, dar ampla divulgação as sessões plenárias.

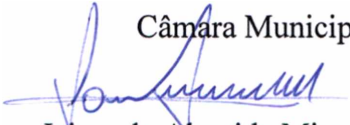
Considerando ainda que, no município de Fernão poucas pessoas tem acesso fácil à internet e que apenas a divulgação em sites eletrônicos não dá a ampla e necessária publicidade nos atos e trabalhos desta Augusta Casa de Leis.

Considerando ainda que, o jornal impresso ainda é o único meio de comunicação no município de Fernão, capaz de levar a todo cidadão informações sobre os atos do legislativo atendendo assim o princípio da publicidade, inseridas na nossa carta magna.

Considerando finalmente que, o princípio da publicidade abrange toda atuação do município, e não se dá, apenas sob o aspecto da divulgação oficial de seus atos, mas também propicia a toda população, o conhecimento da conduta interna de seus agentes, buscando deste modo, manter a transparência, ou seja, deixar claro para a sociedade os comportamentos e as decisões tomadas pelos agentes da Administração Pública. Entende-se que a prestação da publicidade por parte da administração pública é obrigação de todas as funções da república. Deste modo e nos termos do artigo 144 do regimento interno desta casa, oferecemos o seguinte projeto de resolução.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente Projeto de Resolução nº 01/2018 de autoria da mesa diretora, que **“AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA, CONTRATAR JORNAL NA VERSÃO IMPRESSO E DIGITAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE FERNÃO PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Câmara Municipal de Fernão, em 17 de maio de 2018.


Jaime de Almeida Mira
Presidente da Câmara


Sérgio Aparecido Batista
Vice-Presidente


Diva de Oliveira
2ª Secretária